



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

LEI Nº. 4.323, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO - APAC, com objetivo de auxiliar na edificação de sua sede.

**Art. 2º** - Para satisfazer e atender a referida parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 33.900,00 ( trinta e três mil e novecentos reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.16.03-14.422.00594.050/44.50.42.00**

**Valor: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**

**Art. 3º** - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.16.2-04.122.00603.075/44.90.52.00**

**Valor: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 30 de março de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

